

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR (FIMES), Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.465.988/0001-27, estabelecida à Rua 22, S/Nº, Setor Aeroporto, na cidade de MINEIROS, Estado de GOIÁS, CEP: 75.830-002, neste ato representada na forma de seus estatutos societários;

CONTRATADA: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. (nome de fantasia: AVISO URGENTE), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.075/0001-34, com sede à Rua 94, Nº 1.165, QD. F-17, Lote 139, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP. 74.083-060, neste ato representada conforme seu Contrato Social vigente;

Têm entre si justo e combinado o presente Contrato de prestação de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTE CONTRATO

1.1. **"SOFTWARE"** ou **"PLATAFORMA"**: trata-se do sistema on-line "**Control JUS**" de gestão jurídica, não customizável, de propriedade da CONTRATADA, que é licenciado e disponibilizado aos contratantes e aos usuários autorizados como um serviço ("SaaS – Software as a Service"), em ambiente digital, via internet.

1.2. **PARTES**: refere-se à CONTRATADA e ao CONTRATANTE conjuntamente;

1.3. **PARTE**: refere-se a qualquer uma das partes isoladamente;

1.4. **USUÁRIO(S)**: pessoa natural habilitada/autorizada pelo CONTRATANTE a utilizar o SOFTWARE Control JUS.

1.5. **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**: documento pelo qual a CONTRATADA esclarece em detalhes o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e dos Usuários do sistema "Control JUS", em atendimento à legislação vigente, sobretudo de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1.6. **LGPD**: sigla correspondente à "Lei Geral de Proteção de Dados", Lei nº 13.709/2018.

1.7. **DADOS PESSOAIS**: qualquer informação relacionada à pessoa natural que a identifique, ou que, usada em combinação com outras informações tratadas, identificam um indivíduo. Ainda, qualquer informação por meio da qual a identificação ou informação de contato de uma pessoa natural seja possível.

1.8. **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.

1.9. **DADO ANONIMIZADO**: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento.

1.10. **BANCO DE DADOS**: conjunto estruturado de dados pessoais estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

1.11. **TITULAR**: pessoa natural a quem se refere os dados pessoais objeto do tratamento de dados pessoais.

1.12. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**: considera-se tratamento de dado pessoal a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados de pessoas físicas.

1.13. **ANONIMIZAÇÃO**: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta a um indivíduo.

1.14. **CONSENTIMENTO**: autorização livre, informada e inequívoca (sem deixar dúvidas) pela qual o Usuário concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade previamente estipulada.

1.15. **ELIMINAÇÃO**: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

1.16. **USO COMPARTILHADO DE DADOS**: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

1.17. **REGISTROS DE ACESSO À APLICAÇÃO DE INTERNET**: conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação de internet, a partir de um determinado endereço de IP.

1.18. **PARTE RECEPTORA**: é o CONTRATANTE ou a CONTRATADA quando recebe informações confidenciais da Parte Divulgadora.

1.19. **PARTE DIVULGADORA**: é o CONTRATANTE ou a CONTRATADA quando fornece informações à Parte Receptora.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto a ser executado pela CONTRATADA à CONTRATANTE consiste no licenciamento de direito de uso do software on-line **Control JUS** de gestão jurídica, não customizável, que será disponibilizado como um serviço ("SaaS – Software as a Service"), incluindo serviços de fornecimento de publicações judiciais, devendo os usuários autorizados fazerem conexão com a plataforma <http://app.controljus.com.br> e digitar seus dados (login e senha) exclusivos para acessar e utilizar os módulos, funcionalidades e serviços nos limites contratados, nos termos das seguintes condições abaixo especificadas:

2.1.1. USUÁRIOS - Permissão de acesso ao software para **1 (um) USUÁRIO**.

2.1.2. PESSOAS - Cadastro de todas as pessoas envolvidas no seu escritório jurídico (colaboradores, clientes e fornecedores).

2.1.3. FINANCEIRO - Controle financeiro avançado do seu escritório.

2.1.4. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES - Possibilidade de permitir ou bloquear acesso de usuários por módulo.

2.1.5. AGENDA - Prazos, audiências e demais compromissos em um único lugar, com notificações eletrônicas, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por e-mails enviados e eventualmente rejeitados pelo servidor de destino.

2.1.6. TIMESHEET - Módulo para controlar as horas trabalhadas com a utilização de cronômetro ou cadastro manual.

2.1.7. CONTRATOS - Módulo para gerenciar contratos de honorários.

2.1.8. GED - GERENCIADOR DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS - liberação de **1 (um) gigabyte** de espaço físico para armazenamento de documentos em nuvem.

2.1.9. **MÓDULO DE ACERVO DE JURISPRUDÊNCIA** – Módulo disponível à CONTRATANTE para utilização de todo o acervo de jurisprudência com milhões de julgados de todos os tribunais de justiça do Brasil, dotado de ferramentas de buscas rápidas por palavras-chave, área, tribunal e período. Fica a CONTRATANTE ciente que a captura de novos julgados nos sites dos tribunais, que alimentam o acervo de jurisprudência, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos tribunais. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pela impossibilidade de fomentar o acervo de jurisprudência com novos julgados, devendo a CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente nos sites dos respectivos tribunais.

2.1.10. **MÓDULO PROCESSOS / SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE VALORES JUDICIAIS** - Fica a CONTRATANTE ciente que a atualização de valores no "Módulo de Processos" da Plataforma, dá a opção do usuário utilizar um dos índices sugeridos para atualização dos valores dos seguintes campos: "*Total da Causa*", "*Total Provisionado*", "*Total Deferido*" e "*Valor Envolvido*", entretanto, essa funcionalidade tem como intuito gerar um simples valor referencial, e não substitui um profissional habilitado para execução correta e precisa do cálculo destes valores, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por danos de qualquer natureza pela utilização deste serviço.

2.1.11. **MÓDULO PROCESSOS / SERVIÇO DE CAPTURA AUTOMÁTICA DE MOVIMENTAÇÕES JUDICIAIS DE SISTEMAS DE CONSULTA PÚBLICA** - Liberado à CONTRATANTE para cadastro automático de **até 10 (dez) processos judiciais** com numeração no padrão CNJ (Conselho Nacional de Justiça), para monitoramento e captura automática das respectivas movimentações judiciais, bem como das informações básicas da capa do processo, inseridas nos sistemas de "**Consulta Pública**" nos sites dos tribunais correspondentes às Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista em âmbito nacional. A conexão entre o sistema de leitura eletrônica da CONTRATADA, que identifica e captura as movimentações processuais do sistema de "Consulta Pública" dos respectivos tribunais, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos referidos tribunais, ou simplesmente por modificações no referido sistema de "Consulta Pública" de qualquer um deles. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelas movimentações processuais não capturadas durante o período da interrupção, devendo a CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente no site do respectivo tribunal. A capacidade máxima liberada à CONTRATANTE para cadastro de processos no padrão CNJ (Conselho Nacional de Justiça) poderá ser aumentada mediante ajuste do preço. A quantidade de processos CNJ que podem ser buscados automaticamente (capa e movimentações), respeitará o pacote de monitoramento contratado.

2.1.12. **MÓDULO DE PUBLICAÇÕES (RELATIVO A SERVIÇOS DE CLIPPING)** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de clipping que a

CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, consistente no fornecimento de publicações judiciais e administrativas em meio eletrônico, que serão identificadas e extraídas mediante leitura dos diários oficiais listados abaixo, desde que conste o nome de "**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**", indicado para servir como parâmetro de pesquisa:

- Diário Oficial do **TCM-GO**/Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- Diário da Justiça Eletrônico dos Tribunais de Justiça de todos os Estados do Brasil e do Distrito Federal (1a. e 2a. Instâncias);
- Diário da Justiça Eletrônico dos Tribunais Regionais do Trabalho de todos os Estados e do Distrito Federal (1a. e 2a. Instâncias);
- Diário de Justiça Eletrônico dos Tribunais Regionais Federais de todas as Regiões do Brasil - todos os Estados e DF (1a. e 2a. Instâncias);
- Diário de Justiça Eletrônico dos Tribunais Regionais Eleitorais de todos os Estados e do Distrito Federal (1a. e 2a. Instâncias);
- Diário de Justiça Eletrônico dos Tribunais Estaduais de Justiça Militar (1a. e 2a. Instâncias);
- Diário Eletrônico do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF
- Diário Eletrônico do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ;
- Diário Eletrônico do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST;
- Diário Eletrônico do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE;
- Diário Eletrônico do TRIBUNAL SUPERIOR MILITAR – STM;
- **OBSERVAÇÃO:** AS PUBLICAÇÕES DOS TRIBUNAIS MENCIONADOS ACIMA, QUE MIGRAREM OU QUE JÁ MIGRARAM PARA O **DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL – DJEN**, SERÃO ENVIADAS NORMALMENTE.

2.1.12.1. Nas publicações extraídas de diário de justiça que não apresenta a data da sua PUBLICAÇÃO, a CONTRATADA faz constar apenas a data da sua DIVULGAÇÃO e a mensagem: "Fique atento aos prazos processuais conforme a legislação aplicável!".

2.1.12.2. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

- i. As publicações oriundas do serviço acima serão disponibilizadas no **Módulo de Publicações** do software on-line Control JUS, no prazo de 03 (três) horas aproximadamente após a divulgação dos diários de justiça eletrônicos, SENDO ESTA A FORMA MAIS SEGURA DE RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES, devendo os usuários autorizados fazer conexão com o link <http://app.controljus.com.br> e digitar seus dados (login e senha) de acesso ao referido módulo, podendo consultá-las, imprimi-las ou exportá-las nos formatos Adobe PDF®, XML, DOC e XLSX. As referidas publicações ficam armazenadas e disponíveis para consulta por até 12 (doze) meses durante a vigência deste contrato. As publicações de diários disponibilizados após às 16 horas poderão ser disponibilizadas na manhã do dia útil seguinte.
- ii. Opcionalmente, cópias das referidas publicações serão enviadas por correspondência eletrônica, desde que a CONTRATANTE informe os e-mails para esse fim e garanta a

segurança e disponibilidade destes para recebimento das informações, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por e-mails enviados corretamente e eventualmente rejeitados pelo servidor de destino.

- iii. As publicações poderão ainda ser disponibilizadas via API ou WEB SERVICE, caso a CONTRATANTE queira fazer exclusivamente por sua conta a integração de sistemas mediante autenticação, respeitando a documentação a ser fornecida pela CONTRATADA, que regula o acesso e o consumo, ficando a CONTRATADA isenta de implementar quaisquer alterações nesta solução tecnológica.

2.1.13. TREINAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONTROL JUS - Fica fazendo parte da prestação dos serviços 2 (dois) treinamentos on-line aos usuários para utilização da plataforma, que será realizado por equipe especializada da CONTRATADA:

- i. Onboarding on-line (curso completo de gestão + vídeos de treinamento);
- ii. Chat on-line (Consultor disponível para atendimento on-line);
- iii. Customer Success (Sucesso do Cliente – Nosso pessoal especializado, do Departamento de CS, fará o máximo esforço para que a CONTRATANTE possa alcançar melhores resultados para o sucesso do seu negócio com a utilização do nosso software).

3. DAS CREDENCIAIS DE ACESSO À PLATAFORMA CONTROL JUS

3.1. Para utilizar a plataforma on-line **Control JUS**, os USUÁRIOS devem fazer conexão com o endereço <http://app.controljus.com.br> e digitar suas credenciais (login e senha) exclusivas de acesso para utilização dos módulos e funcionalidades do sistema, de acordo com os serviços e limites desta contratação.

3.2. O sigilo, a guarda e a utilização das credenciais (*login* e senha) de acesso ao sistema **Control JUS** são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A presente contratação não possui caráter de exclusividade, tendo a CONTRATADA como atividade a comercialização de licenciamento de direito de uso do software **Control JUS** como um serviço, incluindo serviços de informações a ele vinculados, com pessoas físicas e jurídicas, órgãos da administração pública e com outras organizações.

5. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A efetiva execução dos serviços objeto do presente contrato será iniciada efetivamente no primeiro dia de vigência deste contrato.

6. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ACESSO AO SOFTWARE DA CONTRATADA

6.1. Não haverá instalação física do Software Control JUS nas máquinas da CONTRATANTE, trata-se de sistema acessível exclusivamente pela Internet, com a utilização de computador, tablet ou smartphone, e os navegadores recomendados são o **Google Chrome** versão maior ou igual a 68 ou o **Firefox** maior ou igual a 61.

6.1.1. Cabe exclusivamente à CONTRATANTE possuir equipamentos e serviços de Internet aptos para acesso eficiente à plataforma Control JUS, para utilização dos serviços nos termos ora contratados.

6.1.2. Fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pela falta de conexão ou dificuldades de acesso à plataforma on-line Control JUS, caso os usuários autorizados pela CONTRATANTE utilize equipamentos e serviços de Internet inadequados e inefficientes para esse fim.

7. DAS INOVAÇÕES E MELHORIAS DO SITE, E-MAILS E SISTEMAS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA poderá modificar os serviços próprios do software **Control JUS** e funcionalidades existentes, sem alterar a prestação dos serviços contratados, para promover melhorias ao usuário ou sua adequação à determinada imposição legal, e não implicará em falha contratual ou razão para rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE

8.1. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se a manter o seu software disponível todos os dias em perfeitas condições de utilização nos termos e limites contratados, podendo, entretanto, ele ficar indisponível por um determinado período para implementação de melhorias, manutenção programada ou emergencial em circunstâncias de extrema necessidade.

8.2. O referido software poderá eventualmente ficar indisponível também em caso de acontecimentos fortuitos ou de força maior, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades caso ocorra qualquer uma das situações.

8.3. Não obstante às possibilidades de indisponibilização do software apontadas acima, a CONTRATADA envidará todos os esforços para mantê-lo sempre disponível e em perfeitas condições de utilização nos termos e limites contratados.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A CONTRATADA é a única titular dos direitos autorais e intelectuais sobre o software on-line **Control JUS**, e essa relação contratual é norteada pelas Leis 9.609/98 (Lei do Software), 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), 10.406/2002 – Código Civil, como subsidiária, no que for omissa ou obscura a Lei Especial, devendo ser respeitados todos os normativos do INPI, Biblioteca Nacional e tratados e regulamentos aplicáveis que regulam sobre propriedade industrial/intelectual, obras literárias e relacionados.

9.2. A CONTRATADA também reserva para si todos os direitos legais, títulos e interesses (incluindo todos os direitos autorais, marcas registradas, patentes, segredos comerciais e todos os outros direitos de propriedade intelectual) incluindo marcas registradas, marcas de serviço, nomes de domínio na Internet e nomes comerciais que são exibidos no software **Control JUS**.

9.3. A CONTRATADA reserva a si todos os direitos que não foram expressamente previstos à CONTRATANTE em relação ao aludido software, sobretudo em relação a seus elementos e/ou ferramentas. Tais elementos e/ou ferramentas não podem ser usados, copiados, reproduzidos, distribuídos, transmitidos, difundidos, exibidos, vendidos, licenciados ou, de outro modo, explorados para quaisquer fins, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATADA.

9.4. Pertencem à CONTRATADA todos os direitos autorais inclusive das derivações do software originário, ainda que as sugestões de melhorias tenham sido apresentadas ou sugeridas pelos Usuários autorizados pela CONTRATANTE, não podendo estes reclamarem qualquer direito patrimonial ou moral decorrente deste fato.

9.5. Pertencerão à CONTRATANTE apenas o resultado da execução dos serviços, objeto deste contrato.

9.6. É proibido desmontar, descompilar ou tentar traduzir, praticar quaisquer atos que caracterizem prática de spam, prática de *flood*, envio de vírus, SQL Inject, engenharia reversa ou qualquer outra medida que vise derrubar os sistemas para acessar código fonte ou outras informações e que coloquem em risco a segurança do referido Software, ou que de qualquer forma possa danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar dispositivos informáticos próprios ou de terceiros e, ainda, material protegido por leis de propriedade intelectual ou industrial pertencentes a terceiros, sem autorização de seus titulares ou que viole segredos empresariais.

9.7. Em caso de violação dos direitos autorais do software da CONTRATADA, além da rescisão do contrato, sujeita-se o usuário solidariamente à CONTRATANTE, ao pagamento de multas e indenização por danos suplementares; o infrator ficará sujeito ainda às sanções penais, previstas na Lei nº 9.609/1998 e outras porventura aplicáveis.

9.8. É vedada a utilização das marcas ou nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, por qualquer forma ou meio, sem autorização expressa de seu titular.

10. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA MULTA E JUROS POR ATRASO

10.1. O valor mensal pela prestação dos serviços ora contratados é de **R\$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, que a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e respectivo boleto bancário com vencimento no dia 30 do mês da prestação do serviço, exceto fevereiro que terá seu vencimento no dia 28 ou 29.

10.2. No preço já estão previstos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços, que deverão ser suportados pela CONTRATADA.

10.3. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, esta sofrerá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor principal.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os REAJUSTES DE PREÇO serão efetuados anualmente pelo IGP-M (FGV-RJ) acumulado em 12 (doze) meses, ou por outro indexador econômico oficial que venha a substituí-lo.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 de janeiro de 2026 e término previsto para 11 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo, observando as condições e limites da lei aplicável.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Alterações supervenientes acordadas pelas Partes serão formalizadas mediante celebração do respectivo termo aditivo ao presente contrato.

14. DAS COMUNICAÇÕES E NEGOCIAÇÕES FEITAS ENTRE AS PARTES

14.1. Acordam as partes que todas as comunicações e/ou notificações decorrentes e oriundas do presente Contrato serão realizadas na forma escrita, valendo para tanto: carta registrada, correspondência eletrônica e/ou protocolo em mãos, além das demais previstas no Código de Processo Civil ou qualquer meio de comunicação gerador de comprovante de recebimento.

15. DA CENTRAL DE SUPORTE

15.1. Com a finalidade de assistir à resolução de problemas técnicos relativos aos serviços contratados, a **CONTRATANTE** deverá acionar a Central de Suporte da CONTRATADA pelo e-mail suporte-controljus@avisourgente.com, chat-online ou pelo telefone (62) 4013-7489.

16. DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE COMERCIAL

16.1. O horário de funcionamento e expediente comercial da CONTRATADA é das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, considerando o horário oficial de Brasília.

17. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes à execução dos serviços por seus empregados em cumprimento ao objeto deste contrato, uma vez que não existe nenhum vínculo empregatício destes empregados com a CONTRATANTE.

18. DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. As partes concordam que o presente contrato estabelece um relacionamento de absoluta confidencialidade em relação às “Informações Confidenciais”, podendo utilizá-las somente para o cumprimento da prestação de serviços pactuada no presente contrato.

18.2. A divulgação de quaisquer “Informações Confidenciais” apenas ocorrerá com autorização por escrito da Parte Divulgadora.

18.3. No caso da Parte Receptora ser notificada por autoridade administrativa ou judicial competente para fornecimento de informação confidencial, deverá imediatamente notificar a Parte Divulgadora antes do fornecimento, para que esta tenha oportunidade de defender suas “Informações Confidenciais”. Neste caso, o fornecimento das “Informações Confidenciais” não será considerado infração das obrigações de confidencialidade aqui acordadas.

18.4. Excetuam-se à cláusula de proteção, as informações que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público sem violação deste ACORDO, ou que venham a ser recebidas de terceiros por uma das partes que as divulgue em base não confidencial, como por exemplo, peças processuais.

18.5. A obrigação de sigilo aqui prevista se estende aos empregados, representantes, agentes e contratados da parte, cabendo cada uma das partes: (i) exigir deles o sigilo absoluto das informações; (ii) responder por todas as infrações eventualmente cometidas

por eles; (iii) exigir deles o comprometimento de uso adequado do sistema Control JUS e das informações lá expostas nos exatos limites contratuais.

18.6. As Partes esforçarão esforços acessíveis para prestar assistência mútua, em relação à investigação e qualquer reclamação, alegação, ação, processo ou litígio, acesso, utilização, transformação ou divulgação não autorizada de "Informações confidenciais".

18.7. A confidencialidade ora prevista permanecerá vigente durante o contrato e perdurará pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos contados a partir do seu encerramento independente do motivo que leve à sua extinção.

19. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Para cadastro da assinatura da presente contratação são exigidos dados pessoais necessários da CONTRATANTE, a qual declara plena ciência da sua coleta e tratamento, bem como em relação aos registros de acesso à aplicação de Internet, conforme previsto nos incisos VII e IX, art. 7º da Lei nº 12.965/2014 e Lei nº 13.709/2018. No ato da contratação dos serviços da CONTRATADA, a CONTRATANTE consente e concorda, de forma clara, transparente e inequívoca com o tratamento dos dados pessoais repassados à CONTRATADA, única e exclusivamente para permitir a execução dos serviços do objeto contratado, com observância à LGPD. Fica a CONTRATANTE ciente que os dados pessoais mencionados acima poderão ser tratados por terceiros contratados pela CONTRATADA para execução parcial dos serviços do objeto contratado, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer danos ou prejuízos, no que couber, nos termos da LGPD e demais legislações aplicáveis.

19.2. Outros dados não necessários para utilização do software contratado, poderão ser coletados caso o Usuário assim consinta, sem prejuízo de funcionalidades, nos termos do § 4º, do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, conforme definido na "Política de dados" da CONTRATADA.

19.3. Ao acessar o software na página <http://app.controljus.com.br>, o USUÁRIO declara estar ciente da "Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais" e declara expressamente que aceita e concorda com as previsões lá expostas.

20. POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS E DOS CLIENTES

20.1. Na execução de qualquer atividade relacionada com a execução deste Contrato, as Partes declaram que farão cumprir os preceitos legais da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito e rigoroso cumprimento da Lei. Os dados ora transferidos só poderão ser utilizados para execução

do presente contrato, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

20.2. O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA limita-se às informações das pessoas responsáveis e envolvidas na presente contratação, garantindo a segurança e a privacidade desses dados conforme os princípios estabelecidos pela LGPD.

20.3. A inserção de dados pessoais no software Control JUS pela CONTRATANTE é de sua exclusiva responsabilidade, autorizando a CONTRATADA a tratá-los exclusivamente para as finalidades de prestação dos serviços contratados e em conformidade com a legislação aplicável. Nada obstante, a CONTRATADA possui a faculdade de moderar e excluir conteúdo que viole a legislação, os presentes "Termos e Condições de Uso", a sua "Política de Privacidade", a boa-fé e outros princípios.

20.4. É vedado à CONTRATANTE e a usuários autorizados inserir ou armazenar conteúdos ilegais ou impróprios na Plataforma Control JUS, em conjunto ou separadamente com outros conteúdos, ou que, de qualquer forma, contrarie a legislação brasileira.

20.5. A CONTRATANTE é responsável por habilitar ou desabilitar USUÁRIOS do sistema, sem ultrapassar o limite contratado para cadastro de usuários, bem como por conceder ou inabilitar permissões de uso e, ainda, possui poderes para permitir ou proibir a exclusão de informações processuais por "Usuários Habilitados". As informações excluídas não poderão ser recuperadas e a CONTRATANTE isenta a CONTRATADA por exclusões indevidas, realizadas por seus USUÁRIOS autorizados/Habilitados.

20.6. A CONTRATADA atuará exclusivamente como Operadora dos dados pessoais anexados à plataforma Contro JUS, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança adequadas. A responsabilidade pela escolha, coleta, anexação, base legal, finalidade e conteúdo dos dados enviados à plataforma é integralmente da CONTRATANTE, na qualidade de Controlador. A CONTRATADA não se responsabiliza pela natureza ou adequação legal dos dados anexados pela CONTRATANTE."

20.7. As relações jurídicas decorrentes do presente contrato são regidas pela legislação brasileira, especialmente pelas Leis: 9.609/98 (Lei do Software), 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não obstante, informações processuais inseridas pela CONTRATADA no software Control JUS são obtidas de fontes públicas, especificamente com fundamento na Constituição Federal (art. 5º, inciso XXXIII, art. 5º, inciso LX, art. 37, art. 93, inciso IX, art. 170, art. 216, § 2º, art. 220), no Código de Processo Civil (art. 927, § 5º), na Lei Geral de Proteção de Dados (art. 6º, inciso VI), na Lei do Processo Eletrônico (art. 10, § 6º), na Lei de Acesso à Informação (art. 3º, inciso I), no Estatuto da OAB (art. 7º, inciso XIII), na Resolução 121 do CNJ (art. 3º, § 1º) e demais normas aplicáveis.

21. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Em caso de eventual falha no fornecimento das publicações ora contratadas, comprovadamente causada por culpa da CONTRATADA e cujo prejuízo da CONTRATANTE for confirmado legalmente em Juízo, a CONTRATADA conta com um seguro de responsabilidade civil a ser utilizado para pagamento de indenização de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

21.2. A responsabilidade total da CONTRATADA por quaisquer perdas e danos comprovadamente causados à CONTRATANTE em razão da execução ou inexecução do presente contrato, estará limitada ao montante equivalente de até 12 (doze) vezes o valor das últimas mensalidades pagas pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

22. DA OMISSÃO E TOLERÂNCIA

22.1. A omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento das condições dispostas neste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exigidos pelas mesmas a qualquer tempo.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos previstos na Lei aplicável, mediante notificação escrita pela parte denunciante à outra parte.

23.1.1. No caso de insolvência, decretação de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, este poderá ser rescindido imediatamente por qualquer uma das Partes, sem a obrigação de pagamento de quaisquer ônus ou multas.

23.1.2. Caso ocorra a rescisão contratual por inadimplência do pagamento dos serviços por período superior a 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal, fica a CONTRATADA isenta do pagamento por perdas e danos de qualquer espécie.

23.2. Em qualquer caso de extinção contratual: (i) os serviços objeto deste contrato serão interrompidos de imediato; e (ii) a CONTRATANTE deverá quitar eventual débito por serviços prestados até o dia que antecede a data da extinção deste Contrato;

23.3. Após a rescisão do contrato, fica a CONTRATANTE com o direito de solicitar a cópia dos seus dados em até 30 (trinta) dias. Os dados serão enviados em formato (CSV ou XLS) em até 30 (trinta) dias após a formalização do pedido. Em caso de arquivos (módulo GED), fica o cliente responsável em realizar o download antes do seu acesso ser bloqueado.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas em âmbito administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de MINEIROS, Estado de GOIÁS, de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado eletronicamente, em versão eletrônica, nos moldes do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, ou a caneta e de próprio punho por seus representantes legais e por duas testemunhas, em duas (2) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 09 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CONTRATANTE

AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: